



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**"Terra do Pai da Aviação"**

PROJETO DE LEI Nº 011 /2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir Crédito Especial no orçamento vigente para fazer face às despesas conforme os fins que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 4.571/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, Lei nº 4.702/2024, para atender a classificação das despesas a saber:

**Fonte de Recurso: 1500**

01 - Câmara Municipal  
011 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Legislativa  
031 - Ação Legislativa  
01 - Atuação Legislativa da Câmara  
2002 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo  
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação R\$ 45.000,00

**Fonte de Recurso: 1500**

01 - Câmara Municipal  
011 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Legislativa  
031 - Ação Legislativa  
01 - Atuação Legislativa da Câmara  
2004 - Custeio de Assessoria para o Corpo Legislativo  
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação R\$ 67.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**"Terra do Pai da Aviação"**

**Fonte de Recurso: 1500**

01 - Câmara Municipal  
011 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Legislativa  
031 - Ação Legislativa  
01 - Atuação Legislativa da Câmara  
2006 - Manutenção das Atividades do Dep. de Planejamento e Controle Contábil  
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação R\$ 5.000,00

**Fonte de Recurso: 1500**

01 - Câmara Municipal  
011 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Legislativa  
031 - Ação Legislativa  
01 - Atuação Legislativa da Câmara  
2007 - Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico  
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Para atender ao acima disposto, será promovida ANULAÇÃO PARCIAL nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Fonte de Recurso: 1500**

01 - Câmara Municipal  
011 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Câmara Municipal de Santos Dumont  
01 - Legislativa  
031 - Ação Legislativa  
01 - Atuação Legislativa da Câmara  
2001 - Manutenção do Corpo Legislativo  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 122.500,00

**Art. 3º** No Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022/2025, fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas, Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santos Dumont, o Programa/Projeto/Atividade no exercício 2025: *Custeio de Assistência Saúde Suplementar*.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**"Terra do Pai da Aviação"**

contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pacifico Estites Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal

Sebastião Antônio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**"Terra do Pai da Aviação"**

**JUSTIFICATIVA**

Apresento o presente Projeto de Lei visando a alteração das peças orçamentárias vigentes, concernentes a parte que cabe ao Poder Legislativo, a fim de incluir dotações específicas para instituição, no âmbito da Câmara Municipal de Santos Dumont, no futuro, de ações referentes ao custeio de auxílio alimentação, bem como, assistência à saúde suplementar aos servidores e demais beneficiários.

Assim, tendo em vista que o orçamento municipal é único, há a necessidade da alteração pretendida por meio de Lei específica, apesar da autonomia administrativa e financeira conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo. Sendo, estes os termos, apresentamos o presente Projeto de Lei e contamos com os Nobres Pares para a sua aprovação.

  
Pacífico Estites Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal

  
Sebastião Antônio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal